CONTRATO Nº 030/2024 - FUNDAMENTO LEGAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI E SECRETARIAS MUNICIPAIS FIRMADO COM A EMPRESA C. G. H. ANDRADE CONFECÇÕES – ME, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.590/0001-76, com sede na Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE** doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (cargo, nome, qualificação, identidade, CPF e endereço completo) do CPF e a **CONTRATADA C. G. H. ANDRADE CONFECÇÕES – ME**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº13.236.090/0001-66, situado a rua Francisco Sotero, CEP: 64255000, Pedro II – PI, Telefone: (86) 99556- 0825 neste ato representada por **CASSIO GIULIANO HONORATO ANDRADE**, brasileiro, proprietário, RG N° 1.905.542 SSP – PI, CPFN° 883.244.273-68, firmam o presente contrato, sujeitando as partes a lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisas, equipes e fardamentos para o municipio de Milton Brandão - PI de acordo com termo de referência, e anexo I.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

Conforme planilha infra.

VENCEDORES DO PROCESSO

Município de Milton Brandão
Município de Milton Brandão
Pregão Eletrônico - 021/2024

C. G. H. ANDRADE CONFECÇÕES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.236.090/0001-66 - Endereço: RUA FRANCISCO SOTERO - CEP: 64255000 - UF: PI - Município: Pedro II - Telefone: (86) 99556-0825

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMISAS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMAS: CONFERENCIAS MUNICIPAL, BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, SCFV, CRIANÇA FELIZ, 18 DE MAIO E OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CAMISAS MALHA PP, CORES VARIADAS, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, ARTE COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO, TAMANHOS P,M,G,GG.	PROPRIO	PROPRIO	900 UN	R$ 11,85	R$ 10.665,00
0002	CAMISAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROGRAMAS: FESTIVAL JUNINO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SEMANA PEDAGÓGICA, CONFERENCIAS, BUSCA ATIVA, 7 DE SETEMBRO, PPAIC, FESTIVIDADES E OUTROS PROGRAMAS PARA EDUCAÇÃO. CAMISAS MALHA PP, CORES VARIADAS, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, ARTE COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO, TAMANHOS P,M,G,GG.	PROPRIO	PROPRIO	900 UN	R$ 11,85	R$ 10.665,00
0003	CAMISAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, PROGRAMAS: CONFERENCIAS MUNICIPAL, CAMPANHA VACINAÇÃO, SAÚDE NA ESCOLA, COMBATE A DENGUE, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, ACS E OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE. CAMISAS MALHA PP, CORES VARIADAS, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, ARTE COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO, TAMANHOS P,M,G,GG	PROPRIO	PROPRIO	900 UN	R$ 11,85	R$ 10.665,00
0004	COLETES SECRETARIA DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COLETES DE BRIM SANTISTA COM ZÍPER, SEM MANGAS, ARTE COM PINTURA EM SERIGRAFIA, TAMANHOS P,M,G,GG.	PROPRIO	PROPRIO	50 UN	R$ 4,90	R$ 245,00
0005	BLUSÃO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS. CAMISAS MANGA LONGA DE TECIDO BRIM SANTISTA, ARTE COM PINTURA EM SERIGRAFIA, TAMANHOS P,M,G,GG.	PROPRIO	PROPRIO	50 UN	R$ 48,60	R$ 2.430,00
0006	CALÇAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS. CALÇAS EM TECIDO BRIM SANTISTA, TAMANHOS P,M,G,GG.	PROPRIO	PROPRIO	50 UN	R$ 46,00	R$ 2.300,00
0007	JALECOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. JALECOS EM MATERIAL GARBADINE, MANGA LONGA, COR BRANCA, ARTE COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO, TAMANHOS P,M,G,GG.	PROPRIO	PROPRIO	50 UN	R$ 46,00	R$ 2.300,00
0008	CAMISAS PARA DEMAIS SECRETARIAS, CAMPANHAS E PROJETOS SOCIAIS MALHA PP, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, ESTAMPAS FRENTE E COSTA, ARTE COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO, TAMANHOS P,M,G,GG.	PROPRIO	PROPRIO	700 UN	R$ 10,00	R$ 7.000,00
0009	JOGOS DE UNIFORME PARA TIMES DE FUTEBOL AMADOR, CONTENDO 20 CAMISAS E 20 SHORTS, CORES E MODELOS À COMBINAR, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS P, M, G, GG.	PROPRIO	PROPRIO	60 UN	R$ 810,00	R$ 48.600,00
0010	CAMISAS PARA FARDAMENTO ESCOLAR, MALHA PP, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, ESTAMPAS FRENTE E COSTA, ARTE COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO, TAMANHOS P,M,G,GG.	PROPRIO	PROPRIO	2.500 UN	R$ 10,50	R$ 26.250,00
0011	CALÇAS PRETAS DE TECIDO RIP STOP PARA A GUARDA MUNICIPAL, TAMANHOS P,M,G,GG.	PROPRIO	PROPRIO	50 UN	R$ 68,50	R$ 3.425,00
0012	CALÇAS CAMUFLADAS NO TECIDO RIP STOP PARA A GUARDA MUNICIPAL, NOS TAMANHOS P, M, G, GG.	PROPRIO	PROPRIO	50 UN	R$ 68,50	R$ 3.425,00
0013	BLUSÃO CAMUFLADO NO TECIDO RIP STOP PARA A GUARDA MUNICIPAL, TAMANHOS P,M,G,GG.	PROPRIO	PROPRIO	50 UN	R$ 100,00	R$ 5.000,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/03/2024 às 17:24:20.
Código verificador: 81CSDA

0014	CAMISAS COM IDENTIFICAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE MILTON BRANDÃO. CAMISAS MALHA PP, CORES VARIADAS, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, ARTE COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO, TAMANHOS P,M,G,GG	PROPRIO	PROPRIO	3.000 UN	R$ 10,00	R$ 30.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 162.970,00

Valor Total: R$ 162.970,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28 de fevereiro de 2024 e encerramento em 28 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 67.645,90 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram - se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos da lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedro II-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Milton Brandão (PI), 28 de fevereiro de 2024

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal
Contratante

C. G. H. ANDRADE CONFECÇÕES – ME
CASSIO GIULIANO HONORATO ANDRADE
CNPJ N° 13.236.090/0001-66
Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ **CPF N°** _____

Nome:_____ **CPF N°** _____

ORDEM DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua José Martins, n° 643, CEP 64.253-000 – Centro – CNPJ N° 01.612.590/0001 – 76, Milton Brandão (PI), neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado **C. G. H. ANDRADE CONFECÇÕES – ME**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 13.236.090/0001-66, situado a rua Francisco Sotero, CEP: 64255000, Pedro II – PI, Telefone: (86) 99556- 0825 neste ato representada por **CASSIO GIULIANO HONORATO ANDRADE**, brasileiro, proprietário, RG N° 1.905.542 SSP – PI, CPFN° 883.244.273-68, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETIVO:
1.0 - Constitui objeto da presente ordem o fornecimento de camisas, equipes e fardamentos para o municipio de Milton Brandão - PI de acordo com termo de referência, e anexo I de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, e anexo I.

VALOR:
2.0 - O valor total do contrato é **R$ 162.970,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e setenta reais)**.

PRAZO PARA EXECUÇÃO:
3.0 - Este contrato vigerá a partir de sua assinatura, na data de suas publicações até 28 de fevereiro de 2025.

LOCAL DE ENTREGA
4.0 – Municipio de Milton Brandão.

Milton Brandão (PI), 28 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

Visto:
C. G. H. ANDRADE CONFECÇÕES – ME
____/_____/_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 030/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024 – LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO – PI. CNPJ Nº. 01.612.590/0001-76. ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS, 643, CENTRO – MILTON BRANDÃO – PI.
CONTRATADO: C. G. H. ANDRADE CONFECÇÕES – ME, CNPJ N° 13.236.090/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS, EQUIPES E FARDAMENTOS PARA O MUNICIPIO DE MILTON BRANDÃO - PI DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, E ANEXO I.
FONTE DE RECURSOS: OS RECURSOS PARA PAGAMENTO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI.
VALOR: R$ 162.970,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
DATA: 28.02.2024

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO DE MILTON BRANDÃO

Senhor Prefeito,

Após exame e o parecer de justificativa que segue anexa, somos favoráveis ao reconhecimento do PREGÃO ELETRONICO, FUNDAMENTADO NA LEI N° 14.133/2021.

Considerandco que a favorecida detém valores condizentes ao mercado

Considerandco que a Secretária de administração e finanças informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Considerandco que o processo é composto por todas as peças exigidas bem como tem base em parecer jurídico assinado por advogado parecerista.

Considerandco que a Prestação de Serviços acima citado têm preços controlados pelo Governo Federal, ficando autorizado o acréscimo do valor decorrente de caso fortuito ou força maior que leve a necessidade do aumento dos serviços ou redução conforme a necessidade da Prefeitura.

Milton Brandão (PI), 28 de fevereiro de 2024.

SUSANA MARIA DA SILVA
CONTROLADORA DO MUNICIPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI E A EMPRESA C. G. H. ANDRADE CONFECÇÕES – ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)**, com sede na rua José Martins, nº 643, Centro, Milton Brandão/PI. CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE,** e, doravante denominado **C. G. H. ANDRADE CONFECÇÕES – ME**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº13.236.090/0001-66, situado a rua Francisco Sotero, CEP: 64255000, Pedro II – PI, Telefone: (86) 99556- 0825 neste ato representada por **CASSIO GIULIANO HONORATO ANDRADE**, brasileiro, proprietário, RG N° 1.905.542 SSP – PI, CPFN° 883.244.273-68, denominado CONTRATADO, vem firmar o aditivo de vigência, valor e execução que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1 O presente termo aditivo altera a cláusula terceira do contrato n° 030/2024 quanto a quantidade e valor no percentual de 12.22% (doze virgula vinte e dois por cento), do presente contrato, relativo ao fornecimento de camisas, equipes e fardamentos para o municipio de Milton Brandão - PI de acordo com termo de referência, e anexo I, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. O Percentual corresponde ao valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinnhentos reais) tornando o valor total em R$ 170.470,00 (cento e setenta mil quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisas, equipes e fardamentos para o municipio de Milton Brandão - PI de acordo com termo de referência, e anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Milton Brandão - PI.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo vincula-se a Adesão ao Registro de Preços por meio do Pregão Eletrônico nº 021/2024.

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Milton Brandão - PI, 04 de março de 2024.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal
Contratante

C. G. H. ANDRADE CONFECÇÕES – ME
CASSIO GIULIANO HONORATO ANDRADE
CNPJ N° 13.236.090/0001-66
Contratado